

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de produção e veiculação de áudio de **até** 56 (cinquenta e seis) carros de som para divulgação do recadastramento biométrico, a serem destinados a (até) 122 municípios do Estado de Goiás, vinculados às 56 (cinquenta e seis) Zonas Eleitorais, onde ainda não ocorreu a implantação do sistema biométrico de identificação do eleitorado, conforme especificações contidas no item 5.

1.2 Unidade de medida para quantificação do serviço: **horas de circulação dos veículos.**

São os seguintes municípios a serem envolvidos na execução do serviço:

Abadiânia, Acreúna, Adelândia, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Aloândia, Alto Paraíso de Goiás, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aparecida do Rio Doce, Araçu, Aragarças, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Bonfinópolis, Bonópolis, Britânia, Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Cabeceiras, Caçu, Campinaçu, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Cavalcante, Ceres, Colina do Sul, Cristalina, Crixás, Cromínia, Diorama, Divinópolis de Goiás, Fazenda Nova, Flores de Goiás, Formosa, Gameleira de Goiás, Goiandira, Goiatuba, Gouvelândia, Guarani de Goiás, Guarinos, Heitoraí, Hidrolina, Iaciara, Ianciolândia, Indiara, Ipiranga de Goiás, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itapaci, Itapirapuã, Itarumã, Itauçu, Jandaia, Jaraguá, Jaupaci, Jesúpolis, Joviânia, Jussara, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Mairipotaba, Matrinchã, Mimoso de Goiás, Minaçu, Mineiros, Montes Claros de Goiás, Morro Agudo de Goiás, Mundo Novo, Nazário, Niquelândia, Nova América, Nova Aurora, Nova Glória, Nova Roma, Novo Brasil, Novo Gama, Novo Planalto, Orizona, Padre Bernardo, Paranaiguara, Paraúna, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Pontalina, Porangatu, Porteirão, Portelândia, Posse, Professor Jamil, Quirinópolis, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santa Rosa de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Domingos, São Francisco de Goiás, São João D'Aliança, São João da Paraúna, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, São Simão, Silvânia, Teresina de Goiás, Turvelândia, Uirapuru, Uruana, Urutaí, Vianópolis, Vicentinópolis e Vila Boa.

Os referidos municípios estão vinculados às seguintes Zonas Eleitorais:

4^a, 11^a, 15^a, 17^a, 19^a, 21^a, 23^a, 26^a, 27^a, 28^a, 29^a, 31^a, 34^a, 35^a, 36^a, 37^a, 38^a, 39^a, 41^a, 43^a, 45^a, 46^a, 47^a, 53^a, 55^a, 57^a, 58^a, 60^a, 61^a, 64^a, 65^a, 67^a, 72^a, 76^a, 79^a, 83^a, 84^a, 85^a, 87^a, 90^a, 93^a, 94^a, 95^a, 99^a, 100^a, 103^a, 106^a, 109^a, 113^a, 120^a, 124^a, 128^a, 130^a, 131^a, 139^a e 143^a.

**TERMO DE REFERÊNCIA****BIOMETRIA/2016
ASICS
TRE-GO****Detalhamento por Zonas Eleitorais envolvidas com os respectivos municípios**

Zona Eleitoral (ZE)	Município-Sede	Municípios abrangidos pela ZE	Quantidade de municípios
4 ^a	Novo Gama	Novo Gama	1
11 ^a	Formosa	Cabeceiras, Flores de Goiás e Vila Boa	4
15 ^a	Itaberaí	Heitoraí	2
17 ^a	Jaraguá	Jesúpolis e São Francisco de Goiás	3
19 ^a	Luziânia	Luziânia	1
21 ^a	Mineiros	Portelândia e Santa Rita do Araguaia	3
23 ^a	Orizona	Orizona	1
26 ^a	Pirenópolis	Pirenópolis	1
27 ^a	Pires do Rio	Pires do Rio	1
28 ^a	Águas Lindas de Goiás	Águas Lindas de Goiás	1
29 ^a	Posse	Guarani de Goiás, Iaciara, Nova Roma	4
31 ^a	Silvânia	Gameleira de Goiás	2
34 ^a	Anicuns	Adelândia, Americado do Brasil	3
35 ^a	Aragarças	Baliza e Bom Jardim de Goiás	3
36 ^a	Cristalina	Cristalina	1
37 ^a	Goiandira	e Nova Aurora	2
38 ^a	Goiatuba	e Porteirão	2
39 ^a	Itapaci,	Guarinos, Hidrolina, Pilar de Goiás e São Luiz do Norte	5
41 ^a	Niquelândia	Colina do Sul	2
43 ^a	Paraúna	São João da Paraúna	2
45 ^a	Pontalina	Cromínia, Mairipotaba, Professor Jamil e Vicentinópolis	5
46 ^a	Quirinópolis	Gouvelândia e Inaciolândia	3
47 ^a	São Domingos	Divinópolis de Goiás	2
53 ^a	Iporá	Amorinópolis e Diorama	3
55 ^a	Porangatu	Bonópolis e Novo Planalto	3
57 ^a	Itaçu		1
58 ^a	Uruana		1
60 ^a	Urutaí		1
61 ^a	Vianópolis	São Miguel do Passa Quatro	2
64 ^a	Nazário	Santa Bárbara de Goiás	2
65 ^a	Petrolina de Goiás	Santa Rosa de Goiás	2
67 ^a	Bonfinópolis	Leopoldo de Bulhões	2
72 ^a	Ceres	Ipiranga de Goiás e Nova Glória	3
76 ^a	Rubiataba	Morro Agudo de Goiás, Nova América	3
79 ^a	Fazenda Nova	Novo Brasil	2

**TERMO DE REFERÊNCIA****BIOMETRIA/2016
ASICS
TRE-GO**

83 ^a	Paranaiguara	São Simão	2
84 ^a	Jandaia	Indiara	2
85 ^a	Crixás	Campos Verdes, Santa Terezinha de Goiás e Uirapuru	4
87 ^a	Alexânia	Alexânia	1
90 ^a	Abadiânia	Abadiânia	1
93 ^a	Joviânia	Aloândia	2
94 ^a	São Miguel do Araguaia	Mundo Novo	2
95 ^a	Jussara	Britânia e Santa Fé de Goiás	3
99 ^a	Cavalcante	Teresina de Goiás	2
100 ^a	Carmo do Rio Verde	São Patrício	2
103 ^a	Araçu	Avelinópolis	2
106 ^a	Caçu	Aparecida do Rio Doce e Itarumã	3
109 ^a	Itapirapuã	Matrinchã	2
113 ^a	Sanclerlândia	Buriti de Goiás, Córrego do Ouro	3
120 ^a	Israelândia	Jaupaci e Montes Claros de Goiás	3
124 ^a	Bom Jesus de Goiás	Bom Jesus de Goiás	1
128 ^a	Acreúna	Turvelândia	2
130 ^a	Minaçu	Campinaçu	2
131 ^a	Padre Bernardo	Mimoso de Goiás	2
139 ^a	Luziânia		
143 ^a	Alto Paraíso de Goiás	São João D'Aliança	2
			122

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação de contratação do serviço aqui especificado justifica-se, primeiramente, pela necessidade de a Justiça Eleitoral dar publicidade ao recadastramento biométrico, a ocorrer na próxima etapa (2017/2018), em 122 municípios goianos. O objetivo é utilizar os carros de som para divulgar aos eleitores a necessidade e a importância de se fazer o recadastramento biométrico e facilitar a localização dos cartórios e postos de atendimento nas localidades envolvidas.

2.2 A divulgação massificada e adequada da realização do recadastramento biométrico para os eleitores que deverão participar deste processo é uma ação que contribui, em especial, para o cumprimento de dois dos objetivos estratégicos do TRE-GO: “prestar serviços de excelência” e “aprimorar a comunicação e a interação com o público externo”. Assim, considerando a média de duração dos períodos de revisão do eleitorado com implantação de biometria ocorridas anteriormente, prevê-se a efetividade do serviço ora solicitado, em, **no máximo, 2 (dois) meses**, preferencialmente, nos últimos meses de revisão, **de segunda a sábado, por 4 horas por**



dia.

2.3 A contratação que se pleiteia ocorrerá de acordo com a necessidade das Zonas Eleitorais a serem envolvidas na última etapa no recadastramento biométrico, ao tempo da assinatura do contrato, podendo ocorrer em quantitativo de até 56 carros de som e não, necessariamente, desse total.

2.4 A solicitação ocorre antecipadamente, ou seja, para execução em exercício futuro, tendo em vista a possibilidade de ocorrências, no processo de contratação, que possam vir a retardar a fruição do objeto e causar prejuízo à execução do serviço.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa CONTRATADA deve ter todas as habilitações, registros e certidões que porventura sejam exigidas para a execução deste tipo de serviço, pela legislação dos municípios onde os serviços serão prestados. Além disso, para a prestação dos serviços aqui descritos, a CONTRATADA deverá dispor de recursos materiais e humanos suficientes e qualificados, pois não serão aceitas justificativas de atraso ou suspensão na execução dos serviços em virtude de falta/defeito de equipamentos, matéria-prima e/ou mão de obra.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os veículos devem circular e reproduzir o áudio nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, respeitando os limites de horário estabelecidos pela legislação local.

4.2 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes nos municípios onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínima e máxima de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitidos por lei.

4.3 Na prestação dos serviços devem estar inclusos 1 (um) motorista para cada um dos veículos em circulação; o(s) profissional(is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a gravação e edição dos áudios a serem utilizados para a divulgação; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE.

4.4 Profissionais que tenham capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: boa dicção verbal e entonação de voz, alfabetização, carteira



nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzido, experiência com a prestação de serviços desta natureza, conhecimentos e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.

4.5 Estima-se a necessidade de os carros de som a serem contratados, de modo a circular **04 (quatro)** horas diárias, 6 (seis) dias por semana (de segunda a sábado), durante um período **de até dois meses**, a ser definido pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, ouvindo-se os interessados (ZEs), contado da assinatura do contrato. As datas de início e fim da circulação serão estipuladas e informadas, em tempo, pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-GO ou pelas Chefias de Cartório das Zonas Eleitorais envolvidas.

4.6 A prestação de serviços deve ocorrer nos 122 municípios no interior do Estado de Goiás.

4.7 Os carros de som devem possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, alto, claro e ao alcance dos ouvintes. Além disto, devem conter equipamentos e softwares de localização geográfica (GPS) que permitam à CONTRATANTE acompanhar o posicionamento/tráfego dos veículos em tempo real, via internet.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Produção (Gravação e Edição) de arquivos de áudio para a divulgação do recadastramento biométrico, contendo textos a serem elaborados e encaminhados pela CONTRATANTE, e veiculação da propaganda **em até** 56 (cinquenta e seis) carros de som que deverão circular nos 122 municípios do interior de Goiás a serem atendidos pelo serviço de biometria da Justiça Eleitoral, de maneira a alcançar o maior número possível de moradores. A CONTRATADA deve responsabilizar-se também pela plotagem das laterais dos carros com a arte de identificação do recadastramento biométrico, a ser repassada, em tempo, pela CONTRATANTE.

5.2 A segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.



5.3 Etapas da execução: serão estipuladas conforme o cronograma a ser elaborado pela CONTRATANTE, por meio das Chefias de Cartório envolvida, com o devido apoio/sugestões da CONTRATADA.

5.4 Regime de execução: não se aplica.

5.5 Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE enviará os textos para a CONTRATADA e esta deverá produzir os áudios e submetê-los à aprovação da Assessoria de Imprensa do TRE-GO, ouvidos os chefes dos Cartórios Eleitorais envolvidos, em até 48 horas após o recebimento dos textos (via email). Fica a critério desta Assessoria, considerando a aprovação local (chefias de cartório) aprovar ou não o(s) áudio(s), tendo-se em conta se o mesmo possui qualidade suficiente para que os ouvintes compreendam a mensagem com clareza. Caso os serviços realizados sejam considerados insatisfatórios ou contenham erros, a empresa contratada deverá efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação de não aprovação do material.

5.6 A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso esta perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato ou que estão descumprindo o cronograma.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-GO (ASICS) será responsável pela elaboração, revisão e aprovação dos textos, a partir das informações passadas pelas zonas eleitorais, bem como pelo seu envio à CONTRATADA, a fim de que esta possa produzir (gravar, editar, submeter à aprovação final) e veicular os áudios de divulgação. Além disso, responsabilizar-se-á também: pelo envio de arte e especificações para a plotagem das laterais dos veículos a cargo da contratada; e pela elaboração conjunta com a CONTRATADA de cronograma e orientações para a circulação dos veículos em cada um dos municípios.

6.2 As dúvidas em relação a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal (ASICS), pelo telefone 62 3920-4241, e-mail ascom@tre-go.jus.br ou diretamente no 3º andar (ala A) do edifício sede do TRE-GO, Praça Cívica, Goiânia-GO.



6.3 Após o envio da nota fiscal e das certidões negativas de débitos pela CONTRATADA, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da protocolização dos documentos e ateste das chefias de cartório envolvidas.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato;

7.2 Prestar o serviço em conformidade com todas as condições estabelecidas, dentre as quais também estão as seguintes:

7.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante;

7.2.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

7.2.3 Informar à Assessoria de Imprensa, imediatamente após a assinatura do contrato, os canais de comunicação (e-mail, telefones, etc.) por meio dos quais poderão ser feitos os contatos necessários e o envio das artes para plotagem dos carros e dos textos para produção dos áudios;

7.2.4 Providenciar e explicar, para a pessoa a ser indicada pela ASICS, o funcionamento do sistema online de acompanhamento/monitoramento dos veículos;

7.2.5 Os custos de deslocamento entre os municípios já devem estar inclusos no custo total dos serviços; e o tempo de 04 (quatro) horas diárias refere-se somente ao tempo de circulação nos locais de divulgação, ou seja, o tempo de deslocamento do veículo até o município/via urbana onde deverá circular não está incluso neste período.

7.2.6 Reproduzir o spot em todas as vias da cidade, inclusive nas ruas que dão acesso aos bairros mais afastados e às fazendas, sítios e similares, de forma que toda a população ouça a mensagem anunciada. Nos locais onde houver aglomerado de pessoas, a divulgação deverá ser intensificada;

7.2.7 Os carros de som deverão trafegar em velocidade lenta o suficiente para que os moradores ouçam a mensagem por completo, sem desrespeitar o limite mínimo permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito em via urbana.

7.2.8 A utilização de música deverá ocorrer somente para chamar a atenção da população para a propaganda em questão.

7.2.9 Manter o veículo somente com a plotagem do recadastramento biométrico, tirando todas as outras informações que não sejam de interesse da Justiça Eleitoral;



TERMO DE REFERÊNCIA

BIOMETRIA/2016
ASICS
TRE-GO

- 7.2.10 Manter o veículo limpo, em plenas condições de uso e atendendo às normas de trânsito;
- 7.2.11 Manter o veículo sempre abastecido para não ocorrer a interrupção dos serviços, ciente de que os custos decorrentes de abastecimento são responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.13 Repassar as informações do serviço realizado, apresentando relatório semanal dos trechos percorridos, conforme orientações que deverão ser repassadas pela CONTRATANTE, com base no cronograma que será elaborado em conjunto pelas duas partes;
- 7.2.14 Encaminhar à fiscalização do Contratante, no início de cada mês, para conferência, o extrato dos serviços executados no período, especificando a quantidade e os valores devidos. Após conferência dos dados pela fiscalização da CONTRATANTE e desde que cumpridas as demais exigências contratuais, a CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal ou fatura para pagamento, nela fazendo constar a discriminação dos serviços executados no período, acompanhado da quantidade e dos valores unitários e totais, devendo constar, ainda, nome do banco e número da agência e conta corrente para pagamento.
- 7.3 Garantir que os motoristas utilizem vestimentas adequadas;
- 7.4 Substituir empregados ou veículos quando necessário e quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.5 Arcar com todos os custos dos materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive nos casos em que for necessário refazer, reparar ou corrigir defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou dos materiais usados.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá conter os custos mensal e total da contratação e o prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, ou até o final da etapa de implantação da biometria em Goiás a ocorrer entre 2017/2018.

Estimativa de gastos:

Previsão de despesa do carro de som rodando **4 horas por dia, durante 2 meses**, com um carro por Zona Eleitoral em revisão:

Valor da hora	Previsão	de	Previsão de gasto	Previsão de gasto de 1	1 carro rodando	56 carros
----------------------	----------	----	-------------------	-------------------------------	-----------------	------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA****BIOMETRIA/2016
ASICS
TRE-GO**

	sábado					
1 hora	4 horas	24 horas	96 horas	192 horas	10.752 horas	
R\$36,13	R\$144,52	R\$867,12	R\$ 3.468,48	R\$6.936,96	R\$ 388.469,76	

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	DATA: 10/1/2017
ELABORADORA: CELENE DA CUNHA SOUSA	_____ ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Brazilino Nunes de Oliveira	_____ ASSINATURA